



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 982/98

### AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA OBRA CERTA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 05 (cinco) pedreiros e até 15 (quinze) serventes para a realização das obras de construção de interceptores de esgoto, estação de tratamento e canalização do córrego "Lava-Pés", em complementação aos servidores do Município, na execução dos Projetos financiados com recursos do Ministério do Planejamento e Orçamento.


Art. 2º. - As contratações dar-se-ão para o período de realização das obras de que trata o artigo anterior, sujeitando-se aos níveis de remuneração, vigentes para os servidores correspondentes, do Quadro Geral do Município e aos mesmos regimes Jurídico e Previdenciário.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 02.05 - 13.76. 449.1.0.1.6 - 4.1.1.0.00, constante do Orçamento vigente, a título de contrapartida municipal, aos recursos de transferências da União.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 2 de junho de 1998.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal